



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6560, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o repasse de recurso financeiro, a título de ressarcimento, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, pela assistência prestada na Linha de Cuidado ao Idoso, referente às competências setembro e outubro de 2018, conforme estabelece a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.468, de 22 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal n. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis de nº 8.808, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências:

- a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios;

- a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais:

- a Lei Estadual n.º 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2018;

- o Decreto Federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do idoso, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.691, de 12 de agosto de 2011, que contém o Estatuto da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG:

- a Portaria MPAS/SEAS nº 73, de 10 de maio de 2001, referente às normas de Funcionamento de Serviços de Atenção ao Idoso no Brasil;

- a Portaria MS/GM nº 3.125, de 7 de outubro de 2010, que aprova as Diretrizes para Vigilância e Controle da Hanseníase;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução da Diretoria Colegiada n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 424, de 18 de março de 2008, que aprova a formalização do Termo de Cooperação entre Entes Públicos e o repasse de recursos financeiros do Teto da Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada Integrada dos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e estabelece os recursos relativos à prestação de serviços pelas Unidades Hospitalares da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.468, de 22 de março de 2017, que aprova o financiamento da Linha de Cuidado ao Idoso das Casas de Saúde da FHEMIG na forma de incentivo;

- a Deliberação CIB-SUS n.º 2.657, de 27 de dezembro de 2017, que aprova as Declarações de Comando Único dos Municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2018, dentre os quais o Município de Três Corações, que passou a gerir os recursos financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC), a partir de 1º de abril de 2018;

- a Resolução CESMG n.º 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- o Protocolo da Linha de Cuidado ao Idoso das Casas de Saúde da FHEMIG; e

- a apuração dos procedimentos realizada na competência novembro de 2018 pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES/MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recurso financeiro, a título de ressarcimento, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, pela assistência prestada na Linha de Cuidado ao Idoso, referente às competências setembro e outubro de 2018, conforme estabelece a Deliberação CIB/SUS/MG n.º 2.468, de 22 de março de 2017, de acordo com os valores relacionados no Anexo Único desta Resolução.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 2º – O repasse do recurso financeiro de que trata esta Resolução é de R\$ 1.859.885,26 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339139 - 37.1.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2018.

DANIEL GUIMARÃES MEDRADO DE CASTRO
Secretário de Estado Adjunto de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6560, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

VALORES DE RESSARCIMENTO ÀS CASAS DE SAÚDE DA FHEMIG

COMPETÊNCIAS SETEMBRO E OUTUBRO DE 2018

HOSPITAL (CNES)	Hospitalar (R\$)	Ambulatorial (R\$)	Incentivo (R\$)	Total (R\$)
2105799 CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE BAMBUÍ	35.941,16	53.864,03	404.118,00	493.923,19
2195429 CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO	24.423,96	39.116,11	808.500,00	872.040,07
2115654 CASA DE SAÚDE SANTA ISABEL			493.922,00	493.922,00
Total de Ressarcimento (R\$)				1.859.885,26